



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei n. ° 492/2003.*

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. ° 480 /2002”.*

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V, do artigo 6º da Lei Municipal n. ° 480/2003, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - .....

V – 01 (um) representante da Sociedade Civil local.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Senhora do Porto/ MG, 01 de dezembro de 2003.

  
**Valdir do Carmo Pimenta**  
**Prefeito Municipal.**